

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**JUSCIMEIRA**  
A marca de um novo tempo

LEI Nº 288/94

DE: 12 DE SETEMBRO DE 1994.

Dispõe sobre Reajuste nos salários dos funcionários desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando " das atribuições que lhe são conferidas " por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- São concedidos reajustes nos vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Juscimeira, mediante alteração do Quadro Demonstrativo constante da lei nº 227/93 de 11 de Fevereiro de 1993, e seus anexos e nos percentuais aplicados a cada símbolo correspondente aos cargos públicos, passando a vigorar o anexo da presente Lei.

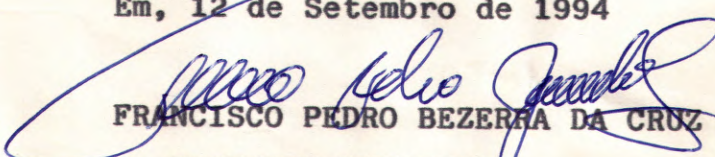
**Artigo 2º**- O reajuste será de 20% (vinte por Cento), distribuído conforme o anexo da presente Lei.

**Artigo 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto do ano em curso.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 12 de Setembro de 1994

  
FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL